



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá
Ofício nº 12/2018 - TJD/AP

Macapá-AP, 19 de junho de 2018.

Ao

Ilm.º Sr.

Presidente

Entidade de Administração do Desporto do Futebol - Federação Amapaense de Futebol - FAF/AP.

Assunto: Suspensão do Independente Esporte Clube (faz)

Senhor,

De Ordem do Presidente em exercício do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, externando os mais sinceros votos de estima e apreço, venho lhe comunicar que a suspensão do Independente Esporte Clube, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 0042.001.2018, com o seguinte teor:

Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar ao **Independente Esporte Clube** Suspensão por dois anos, iniciando do dia 26/03/2018 (data do início do campeonato profissional 2018), e Multa no valor de R\$1.000,00, por violação ao art. 204 do CBJD c/c art. 61 do Regulamento Geral das Competições 2018 e art. 3º do Regulamento Específico da Competição. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de sete dias, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática, independente de notificação/intimação, de toda e qualquer evento e/ou competição promovida, homologada, organizada e/ou administrada pela Federação Amapaense de Futebol.

Ressaltamos que todos os atos, decisões e comunicações são devidamente publicados no mural do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá e da Federação Amapaense de Futebol, bem como no site da Federação Amapaense de Futebol, na página oficial do TJD/AP no Facebook (@tjdap), no Instagram Oficial do TJD/AP (@tjdap), Twitter do TJD/AP (@tjd_futebol_ap), atendendo ao art. 2º, II c/c § único do art. 36 e §2º do art. 47, todos do CBJD.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente.

Daynara Calandrine
Secretária do TJD/AP